



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

EDITAL nº. 001/2012

A **REDE DE ORGANIZAÇÃO EM DEFESA DAS ÁGUAS**, situada à Rua Ubaldino Guarany, nº 54, Centro, Santa Maria da Vitória – BA, CEP 47.640-000, através de seu presidente **ENELITO TOMAZ DA SILVA**, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2012**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2012**, do tipo **menor preço POR LOTE**, para a aquisição de **materiais para construção de cisternas de captação de água de consumo humano e produção, bombas manuais, reforma e/ou ampliação de telhados, placas, tampas, coadores, sementes, artigos alimentícios e artigos de papelaria**, conforme detalhamento neste instrumento. O procedimento licitatório e a ata que dele resultar, obedecerão, integralmente, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.504/2005, devendo os envelopes de documentação e de propostas ser entregues na sede da Instituição, no endereço já indicado, até o momento do credenciamento. O pregão será realizado no dia **26 de janeiro de 2012**, no mesmo endereço já indicado, com credenciamento a partir das 8:00 e abertura da sessão a partir das 10:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de **materiais para construção de cisternas de captação de água de consumo humano e produção, bombas manuais, reforma e/ou ampliação de telhados, placas, tampas, coadores, sementes, artigos alimentícios e artigos de papelaria**, para construção de 1.085 (mil e oitenta e cinco) cisternas de captação de água de chuva para o consumo humano e facilitação de oficinas de capacitação, por ocasião de eventos integrantes do Convênio nº 068/2010, de 30/06/2010 – “Projeto Cisternas: captação de água para consumo humano e produção no semi-árido baiano”, celebrado entre a Rede de Organização em Defesa das Águas e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, conforme especificações contidas nos Anexos I ao VI, partes integrantes deste Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2.2. **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.**
- 1.2.2. **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.**
- 1.2.3. **ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**
- 1.2.4. **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RODA – Rede de Organização em Defesa das Águas
CNPJ nº. 06.328.908/0001-05

Rua Ubaldino Guarany, 54, Centro, Santa Maria da Vitória, BA, CEP 47.640-000
Tel/Fax: (77) 3483 4394 / E-mail: cisternas.roda@yahoo.com.br

1.2.5. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária prevista no Convênio 068/2010, conforme a cláusula terceira do mesmo, firmado com o Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do Estado da Bahia – SEDES, Fontes 28 e 31 e de acordo o seguinte elemento de despesa especificado no plano de trabalho constante no Convênio 068/2010: 44.90.51, 33.90.30.

2.2. Os recursos orçamentários previstos para aquisição dos lotes 27 (vinte e sete) ao 40 (quarenta), referente a 3ª (terceira) parcela do convênio 068/2010, ainda não disponibilizados em conta; visto se convocado para celebrar contrato, o licitante deverá estar ciente que existirá uma cláusula contratual, com especificações de disponibilidade orçamentária atrelada a terceira parcela.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro documento de credenciamento, declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação do licitante e a Proposta.

3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos a Rede de Organização em Defesa das Águas e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (**PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2012, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012**), e a seguinte identificação:

- a) ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
- b) ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.2. Caso o licitante participe de mais de um lote, deverá apresentar envelopes distintos de Propostas e poderá apresentar apenas um envelope de Documentos de Habilitação para cada lote, bem como apenas uma cópia dos demais documentos aqui indicados.

3.2. O representante legal do licitante deverá comparecer à sessão pública do Pregão munido do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e do documento de identidade, para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), podendo ser representado por procurador portando procuração pública ou particular. Os referidos documentos devem atender aos seguintes requisitos:

- a) a procuração, que poderá ter a forma sugerida no anexo deste edital, deverá vir acompanhada dos documentos indicados na alínea “b” deste subitem, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome

do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria/administradores e/ou alteração contratual, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

3.2.1. É vedada a representação, neste processo licitatório, de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão dos licitantes do certame.

3.3. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

3.3.1. As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e anexados ao processo.

3.3.2. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4. Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas às seguintes condições:

- a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro ou a sua equipe até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;
- b) conste em anexo aos envelopes a declaração prevista no subitem 3.3 deste edital.

3.4.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

3.5 - Não poderão concorrer:

- a. consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b. licitante que esteja suspenso temporariamente ou impedido de licitar e contratar com a Instituição ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com as instituições da SEDES (Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza) do estado da Bahia;
- c. as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1. A proposta deverá ser apresentada na data indicada, com identificação do licitante (nome, denominação social, razão social e CNPJ), devendo ser redigida no idioma pátrio, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2. A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

- a. ser apresentada em duas vias;
- b. especificar o objeto de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos;
- c. apresentar preços unitários, preço por item e preço global do objeto, expressos em moeda nacional, em algarismo arábico e o total por extenso;
- d. identificar o licitante, com endereço completo, telefone, fax, e-mail e número da presente licitação;
- e. descrever cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência (nacional ou importado), de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes deste edital;
- f. apresentar proposta por lote, compreendendo a quantidade total para cada um dos itens que o compõem.

4.2.3. Os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados em algarismos e expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, sob pena de desclassificação dos lotes cotados.

4.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, cotados à vista, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, embalagem e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.

4.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do Lote calculado na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. O resultado final após as retificações efetuadas pela Comissão será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.

4.5. Não serão aceitos preços por lote acima daqueles indicados como disponíveis para sua aquisição, conforme cotações expressas nos termos de referência anexos.

4.6. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real.

4.7. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço e nem mais de uma marca para o mesmo lote, sob pena de desclassificação do lote cotado.

4.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta, independentemente de declaração do licitante.

4.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a RODA ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade referido no subitem anterior.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1. Os documentos exigidos na licitação para habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda municipal, mediante a apresentação de certidão negativa referente aos tributos municipais.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a **60 (sessenta)** dias da data da entrega da proposta.

5.4. Declaração do licitante afirmando não possuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis

RODA – Rede de Organização em Defesa das Águas
CNPJ nº. 06.328.908/0001-05

Rua Ubaldino Guarany, 54, Centro, Santa Maria da Vitória, BA, CEP 47.640-000
Tel/Fax: (77) 3483 4394 / E-mail: cisternas.roda@yahoo.com.br

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.5. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou pelo pregoeiro ou da equipe de apoio, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação de cópias produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

5.8. Os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar no envelope de habilitação a documentação, quando for o caso, para atualizá-la.

5.9. O Pregoeiro ou sua equipe de apoio autenticarão os documentos necessários à habilitação até o momento do credenciamento para o certame, não aceitando solicitações posteriores a este prazo.

5.10. Caso o licitante venha a participar de mais de uma sessão estabelecida no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação valerão para as demais sessões; entretanto, se no lapso decorrido entre uma sessão e outra ocorrer o vencimento de qualquer documento, o licitante fica submetido à apresentação de novo documento dentro do prazo de validade; sob pena de inabilitação.

5.11. Aos licitantes que se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 é facultado apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal por ocasião da contratação.

5.11.1. O licitante que se enquadrar nesta disposição ainda deve apresentar a habilitação jurídica e econômica até a sessão pública sob pena de inabilitação.

5.11.2. Se convocado para celebrar contrato, o licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da RODA, sob pena de decadência do direito de contratar e adjudicação do objeto ao próximo licitante na ordem de classificação.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

RODA – Rede de Organização em Defesa das Águas
CNPJ nº. 06.328.908/0001-05

Rua Ubaldino Guarany, 54, Centro, Santa Maria da Vitória, BA, CEP 47.640-000
Tel/Fax: (77) 3483 4394 / E-mail: cisternas.roda@yahoo.com.br

6.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento os representantes dos licitantes, observado o estabelecido no item 3.3;

b) é facultado (a) ao pregoeiro (a) ou autoridade superior:

I - proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

II - relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

c) iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas;

d) abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificação imediata das propostas que não atenderem às exigências deste Edital e classificação do autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço;

e) quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

f) em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor, vetada a oferta de valores irrisórios, simbólicos ou de valor igual a zero;

g) somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

h) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

RODA – Rede de Organização em Defesa das Águas
CNPJ nº. 06.328.908/0001-05

Rua Ubaldino Guarany, 54, Centro, Santa Maria da Vitória, BA, CEP 47.640-000
Tel/Fax: (77) 3483 4394 / E-mail: cisternas.roda@yahoo.com.br

- i) caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;
- j) caso não se realizem propostas verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios das alíneas “c” e “d” deste item;
- k) havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- l) declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- m) concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;
- n) constatado o atendimento às exigências deste Edital, o licitante será declarado vencedor;
- o) os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;
- p) se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- q) quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;
- r) nas situações previstas nas alíneas “i” e “k”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor;
- s) declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através de registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

- t) caso até as 18:00 (dezoito horas) da data da sessão não houverem sido concluídos os trabalhos, o pregoeiro poderá interrompê-la, com a consignação dos motivos em ata e comunicação aos licitantes presentes, e retomá-la às 8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia útil imediatamente posterior;
- u) em caso de interrupção da sessão, os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela equipe de apoio, pelos representantes dos licitantes e pelo pregoeiro, ficando sob sua guarda até a retomada dos trabalhos;
- v) elaboração de ata da sessão, com assinatura do pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;
- w) manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;
- x) as razões e contrarrazões de recursos serão recebidas nos horários de 8:30 (oito horas e trinta minutos) a 12:00 (meio dia) e 14:00 (quatorze horas) a 17:00 (dezesete horas), apenas nos dias úteis, observado o prazo da alínea anterior, bem como a concessão de vistas sobre o respectivo processo administrativo;
- y) o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos ao presidente da RODA será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, e ele terá igual prazo para decidi-lo;
- z) o acolhimento de recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- aa) decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da RODA fará a adjudicação do objeto ao licitante e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste instrumento;
- bb) como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
- cc) o licitante declarado vencedor colocará amostras dos itens à disposição da equipe técnica, caso seja necessário e solicitado, que examinará a conformidade com as especificações do Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- dd) Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação correspondente.

6.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.3. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços globais propostos e, no caso de empate, a Comissão realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, e se for o caso aplicará o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, dando-se preferência às propostas de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O Representante Legal da Instituição efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a), observando o disposto no subitem 6.1, alínea "j.1" deste Edital.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor deverá entregar os produtos na forma indicada neste edital, devendo cumprir as disposições dos Termos de Referência (Anexo I).

8.2 - O objeto deste Pregão deverá ser entregue nos locais indicados no Anexo I deste edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado do recebimento.

9.1.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário a RODA (Rede de Organização em Defesa das Águas), situado a Rua Ubaldino Guarany, 54 – Centro – Santa Maria da Vitória - Bahia, CNPJ 06.328.908/0001-05, Inscrição Estadual: isento - e deverá constar a quantidade e a unidade dos produtos, a descrição, indicando referência técnica e marca, o valor unitário o valor total, o destaque dos impostos incidentes e o lote.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento ou atualização de preços.

9.3. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação do produto, através do atesto na Nota Fiscal.

RODA – Rede de Organização em Defesa das Águas
CNPJ nº. 06.328.908/0001-05

Rua Ubaldino Guarany, 54, Centro, Santa Maria da Vitória, BA, CEP 47.640-000
Tel/Fax: (77) 3483 4394 / E-mail: cisternas.roda@yahoo.com.br

9.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) além da multa prevista na alínea “b”, multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.1. As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.1.2. As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.1.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.1 incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

10.1.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1, será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato.

10.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste

RODA – Rede de Organização em Defesa das Águas
CNPJ nº. 06.328.908/0001-05

Rua Ubaldino Guarany, 54, Centro, Santa Maria da Vitória, BA, CEP 47.640-000
Tel/Fax: (77) 3483 4394 / E-mail: cisternas.roda@yahoo.com.br

processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.1.1. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

11.2. Reserva-se a Instituição o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12:00 (meio-dia) e das 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezesete horas), devendo ser observados os prazos e condições dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

11.4. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax ou por e-mail a todos os proponentes, ou disponibilizadas na internet até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

11.6. A RODA (Rede de Organização em Defesa das Águas) poderá exigir do licitante, sempre que se fizer necessário, o Laudo de Controle de Qualidade ou um Certificado de qualidade do produto, abrangendo suas características físico-químicas, expedido por Órgão Oficial.

11.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.504/2005, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994.

11.8. A quantidade de produto, relacionada no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

11.11. Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Instituição do produto proposto para substituição, sem custo para a Instituição.

11.12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

11.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal ou Estadual, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

11.15 - Os interessados poderão retirar a cópia deste instrumento convocatório, na sede da RODA (Rede de Organização em Defesa das Águas) situado a rua Ubaldino Guarany, 54 – Centro– Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CEP:47.640-000.

11.16. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Santa Maria da Vitória, Bahia, 11 de janeiro de 2012.

ENELITO TOMAZ DA SILVA